

000337

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**

**Processo Licitatório Nº 6430/2023**

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 016/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Tipo: Menor Preço Por Item.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, LIVRES DE QUAISQUER PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO OU REMOLDAGEM E COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO INMETRO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referencia Anexo I do Edital.**

Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de 2023, **O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria a Sra. Elaine Salomão de Sales, brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 - SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 - Setor universitário - Conceição do Araguaia - PA, denominada como contratante.

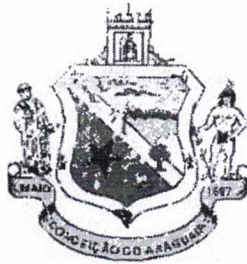
**DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**E P SIRQUEIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.094.902/0001-46, inscrição estadual nº 15.254.805-0, inscrição Municipal nº 540602, com sede à Travessa Vereadora Virolina Coelho, N. 1229, São Luiz II, Conceição do Araguaia - PA, Fone: (94) 99254-4965, e-mail: [epsirqueiralocadora@hotmail.com](mailto:epsirqueiralocadora@hotmail.com), neste ato representado pelo **Sr. Edvaldo Pinto Sirqueira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 235.286.992-72 e Registro Geral nº 256.765-8 SSP-PA, residente e domiciliado à Av. Joaquim Lima, N. 3522, São Luiz II, Conceição do Araguaia - PA.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 016/2023- SRP e seus anexos:

**FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, LIVRES DE QUAISQUER PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO OU REMOLDAGEM E COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO INMETRO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referencia Anexo I do Edital**, visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 6430/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, e no Edital do Pregão Presencial Nº 016/2023 - SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 016/2023 realizado em 05/09/2023**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**



000338

**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 016/2023-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através da sua Gestora, conforme Termo de Homologação de 10/10/2023**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 6430/2023** do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, LIVRES DE QUAISQUER PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO OU REMOLDAGEM E COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO INMETRO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 6430/2023 no Edital do Pregão Presencial nº 016/2023-SRP e seus Anexos.

**1.1** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

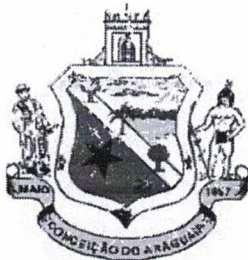
**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir da data da publicação de seu extrato.

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 016/2023-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



000339

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO.**

**3.1** O Secretaria Municipal de Saúde não estará obrigado a adquirir os produtos da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente à no mínimo 10% (dez por cento) dos itens registrados.

**3.2** Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a aquisição dos produtos registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

**3.2.1** A ordem de fornecimento, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

**3.3** O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de forma Imediata, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de saúde (via e-mail, correios ou fac-símile) situada na Av. JK, Centro, Conceição do Araguaia – PA- CEP: 68.540.000, no horário de 08h00 as 14h00, de segunda a sexta-feira (para os demais Órgãos Participantes o endereço e horário serão informados na ordem de fornecimento).

**3.4.** Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de **qualidade industrial - INMETRO ABNT NBR 14701:2001** (estabelece os procedimentos e critérios de transporte de materiais/produtos no tocante a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor). É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado para o transporte dos produtos até o depósito do Secretaria Municipal.

**A licitante vencedora deverá fornecer pneus novos de primeira linha de Fabricação Nacional, com garantia dos fabricantes contra defeito de fabricação.**

**3.4.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:

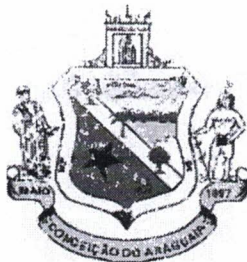
**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e no futuro Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, e quantidade solicitada o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no neste termo de referência e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

**3.5. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Secretaria poderá:**

**3.6.1.** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do coletor fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**3.7.2.** Na hipótese de **substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante de Forma Imediata, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.



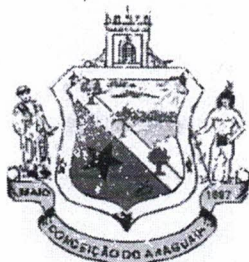
000340

**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.8. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.
- 3.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, com selo do INMETRO intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade/GARANTIA e afins (quando couber). Os produtos deverão ser embalados de fábrica e fornecidos de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, odor, cor, forma, tamanho.
- 3.10. Os "Pneus e câmara de ar" devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento/quilometragem, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fabricante, peso e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.
- 3.11. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.
- 3.12. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 3.13. As eventuais entregas, deverá ser dentro do horário comercial.
- 3.14. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.
- 3.15. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.
- 3.16. Os "Pneus e câmara de ar" deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou término do quantitativo estimado.
- 3.17. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.18. A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Pneus e câmara de ar" durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Município.
- 3.19. O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando pela gestora da pasta, através de decreto ou portaria.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s)



000341

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Secretaria Municipal/Secretaria, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

**4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos "Pneus e câmara de ar" solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Produtos (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**4.2.1** As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos "Pneus e câmara de ar" referente ao montante solicitado.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal CONFORME EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

**4.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "Pneus e câmara de ar" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

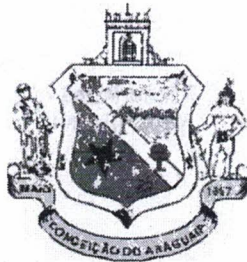
**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

**5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



000342

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.
- 5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

- 6.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº 6430/2023.

**Fundo Municipal de Saúde:**

**10.301.0200.2.107**

33.90.30.00 (Material de consumo)

(15001002) fonte

**Atenção Básica de Saúde:**

**10.301.0200.2.113**

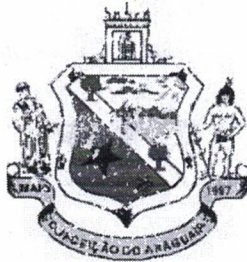
33.90.30.00 (Material de consumo)

(15001002, 16000000 e 16210000) fonte

**Manutenção do Programa Melhor em casa**

**10.301.0203 2.118**

3.3.90.30.00 (Material de consumo)



000343

**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(16000000) fonte

**CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)**

**10.301.0212.2.121**

33.90.30.00 (Material de consumo)

(16000000) fonte

**SAMU:**

**10.302.0210.2.123**

3.3.90.30.00 (Material de consumo)

(15001002,16000000 e 16210000) fonte

**Vigilância Sanitária:**

**10.304.0235.2.129**

33.90.30.00 (Material de consumo)

(15001002 e 16000000) fonte

**Vigilância Epidemiológica:**

**10.305.0245.2.130**

33.90.30.00 (Material de consumo)

(16000000 e 16210000) fonte

**CEREST:**

**10.331.0002.2.131**

33.90.30.00 (Material de consumo)

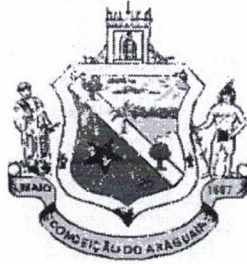
(16000000) fonte

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

**7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:**

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelos Órgãos Gerenciador/ Participantes, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Entregar os produtos será de Forma Imediata, após o recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho;
- c) Repor o produto que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta de forma Imediata;
- d) Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no Termo de Referência;
- e) Cumprir integralmente o Termo de Referência, a legislação vigente, a proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, todas as orientações do Contratante;
- f) Fornecer exclusivamente pneus de primeira linha;



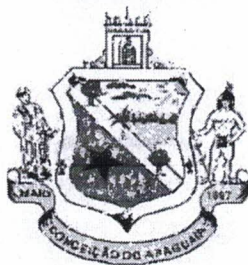
000344

**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- g)** Fornecer o transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;
- h)** Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- i)** Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- j)** Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k)** Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- l)** A Fornecedora deverá fornecer ao Órgão Gerenciado, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- m)** Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- n)** Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- o)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- p)** Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- q)** Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

**7.2 Do Órgão Gerenciador:**

- a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b)** Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g)** Arcar com as despesas de publicação da ARP;



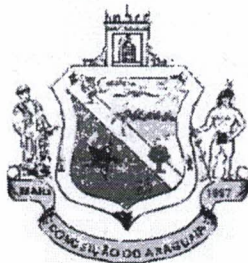
000345

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

**12.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e



000346

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

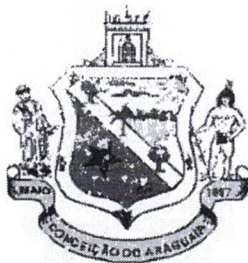
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**7.3 Dos Órgãos Participantes**

- a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP e levar ao conhecimento do Órgão Gerenciador;
- f) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**7.4. Do (S) Órgão (S) não Participante(S)**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;



000347

**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

**7.5 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

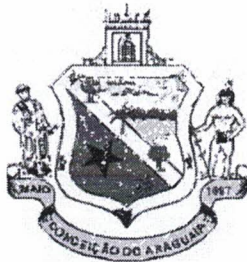
**8. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:**

**8.1 Pela Administração independentemente de interposição judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**8.2 Pela Detentora quando:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;



000348

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**8.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

**8.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.4.1** Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**8.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

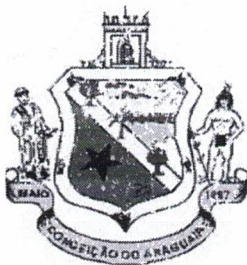
**9.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**9.2** Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**9.3** Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

**9.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.5** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



000349

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**9.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

**9.8** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**10.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I - Advertência nos casos de:**

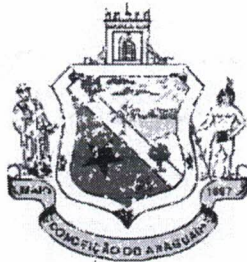
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

**II - Multas nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;



000350

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

**IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:**

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

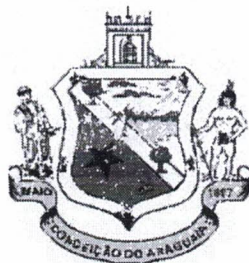
**10.1.1.** Para os fins do item 10.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**10.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**10.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



000351

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 10.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**10.6.** A sanção prevista no item V do item 10.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**11.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia.

**11.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

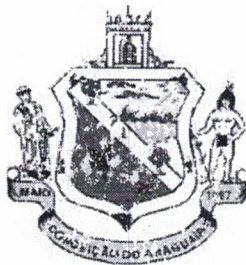
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produtos/material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Efetuar o pagamento dos "Pneus e câmara de ar" entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os "Pneus e câmara de ar" entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**PROCESSO: 6430/2023 Pregão Presencial 016/2023 ATA de Registro de Preço 0x/2023**



| Proponente                                      |                                          | Unidade | Marca | Quant.  | VI. unitário | VI. total Situação |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|-------|---------|--------------|--------------------|
| Seq.                                            | Descrição                                |         |       |         |              |                    |
| E.P.SIRQUEIRA E CIA LTDA                        |                                          |         |       |         |              |                    |
| - DOTAÇÃO : 2.107 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.39 |                                          |         |       |         |              |                    |
| 00001                                           | PNEU 175/70.14                           | UNIDADE |       | 37,0000 | 681,000      | 25.197,00 Vencedor |
| 00002                                           | PNEU 225/75.16                           | UNIDADE |       | 24,0000 | 1.850,000    | 44.400,00 Vencedor |
| 00003                                           | PNEU 215/75.16                           | UNIDADE |       | 24,0000 | 1.525,000    | 36.600,00 Vencedor |
| 00004                                           | PNEU 215/80.16                           | UNIDADE |       | 12,0000 | 1.500,000    | 18.000,00 Vencedor |
| 00005                                           | PNEU 225/70.16                           | UNIDADE |       | 12,0000 | 1.670,000    | 20.040,00 Vencedor |
| 00006                                           | PNEU TRASEIRO 120/80.18 COM CÂMARA DE AR | UNIDADE |       | 3,0000  | 482,000      | 1.446,00 Vencedor  |
| 00007                                           | PNEU DIANTEIRO 90/90.21 COM CÂMARA DE AR | UNIDADE |       | 3,0000  | 570,000      | 1.710,00 Vencedor  |
| 00008                                           | PNEU 215/65.16                           | UNIDADE |       | 20,0000 | 1.475,000    | 29.500,00 Vencedor |
| 00009                                           | PNEU 225/65.16                           | UNIDADE |       | 20,0000 | 1.900,000    | 38.000,00 Vencedor |
| 00010                                           | PNEU 265/70.16                           | UNIDADE |       | 12,0000 | 1.895,000    | 22.740,00 Vencedor |
| Total da dotação :                              |                                          |         |       |         |              | 237.633,00         |
| - DOTAÇÃO : 2.113 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.39 |                                          |         |       |         |              |                    |
| 00001                                           | PNEU 175/70.14                           | UNIDADE |       | 33,0000 | 681,000      | 22.473,00 Vencedor |
| 00010                                           | PNEU 265/70.16                           | UNIDADE |       | 8,0000  | 1.895,000    | 15.160,00 Vencedor |
| 00011                                           | PNEU 195/60.15                           | UNIDADE |       | 12,0000 | 900,000      | 10.800,00 Vencedor |
| 00012                                           | PNEU 175/65.14                           | UNIDADE |       | 24,0000 | 670,000      | 16.080,00 Vencedor |
| 00013                                           | PNEU 175/70.13                           | UNIDADE |       | 20,0000 | 670,000      | 13.400,00 Vencedor |
| Total da dotação :                              |                                          |         |       |         |              | 77.913,00          |
| - DOTAÇÃO : 2.118 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.39 |                                          |         |       |         |              |                    |
| 00001                                           | PNEU 175/70.14                           | UNIDADE |       | 14,0000 | 681,000      | 9.534,00 Vencedor  |
| Total da dotação :                              |                                          |         |       |         |              | 9.534,00           |
| - DOTAÇÃO : 2.121 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.39 |                                          |         |       |         |              |                    |
| 00014                                           | PNEU 185/R.14                            | UNIDADE |       | 12,0000 | 980,000      | 11.760,00 Vencedor |
| Total da dotação :                              |                                          |         |       |         |              | 11.760,00          |
| - DOTAÇÃO : 2.123 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.39 |                                          |         |       |         |              |                    |
| 00002                                           | PNEU 225/75.16                           | UNIDADE |       | 24,0000 | 1.850,000    | 44.400,00 Vencedor |
| 00010                                           | PNEU 265/70.16                           | UNIDADE |       | 40,0000 | 1.895,000    | 75.800,00 Vencedor |
| 00015                                           | PNEU 205/75.16                           | UNIDADE |       | 24,0000 | 1.650,000    | 39.600,00 Vencedor |
| Total da dotação :                              |                                          |         |       |         |              | 159.800,00         |
| - DOTAÇÃO : 2.129 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.39 |                                          |         |       |         |              |                    |
| 00013                                           | PNEU 175/70.13                           | UNIDADE |       | 8,0000  | 670,000      | 5.360,00 Vencedor  |
| Total da dotação :                              |                                          |         |       |         |              | 5.360,00           |
| - DOTAÇÃO : 2.130 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.39 |                                          |         |       |         |              |                    |
| 00013                                           | PNEU 175/70.13                           | UNIDADE |       | 8,0000  | 670,000      | 5.360,00 Vencedor  |
| 00016                                           | PNEU 185/70.14                           | UNIDADE |       | 24,0000 | 875,000      | 21.000,00 Vencedor |
| 00017                                           | PNEU DIANTEIRO 21.275 COM CÂMARA DE AR   | UNIDADE |       | 16,0000 | 395,000      | 6.320,00 Vencedor  |
| 00018                                           | PNEU DIANTEIRO 9090.018 COM CÂMARA DE AR | UNIDADE |       | 8,0000  | 500,000      | 4.000,00 Vencedor  |
| 00019                                           | PNEU DIANTEIRO 9090.019 COM CÂMARA DE AR | UNIDADE |       | 4,0000  | 512,600      | 2.050,40 Vencedor  |
| 00020                                           | PNEU TRASEIRO 4.1018 COM CÂMARA DE AR    | UNIDADE |       | 16,0000 | 476,000      | 7.616,00 Vencedor  |
| 00021                                           | PNEU TRASEIRO 275.18 COM CÂMARA DE AR    | UNIDADE |       | 8,0000  | 300,000      | 2.400,00 Vencedor  |
| 00022                                           | PNEU TRASEIRO 110/9017 COM CÂMARA DE AR  | UNIDADE |       | 4,0000  | 495,000      | 1.980,00 Vencedor  |
| Total da dotação :                              |                                          |         |       |         |              | 50.726,40          |



000353

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- DOTAÇÃO : 2.131 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.39

|                      |         |         |           |                    |
|----------------------|---------|---------|-----------|--------------------|
| 00001 PNEU 175/70.14 | UNIDADE | 12,0000 | 681,000   | 8.172,00 Vencedor  |
| 00023 PNEU 245/70.16 | UNIDADE | 12,0000 | 1.900,000 | 22.800,00 Vencedor |
| Total da dotação :   |         |         |           | 30.972,00          |
| Total dos itens :    |         |         |           | 583.698,40         |
| Total geral :        |         |         |           | 583.698,40         |

O valor total global para a presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 583.698,40 (Quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

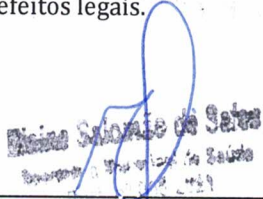
**13.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014, normas municipais pertinentes e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2023-SRP e Processo Licitatório nº 6430/2023.

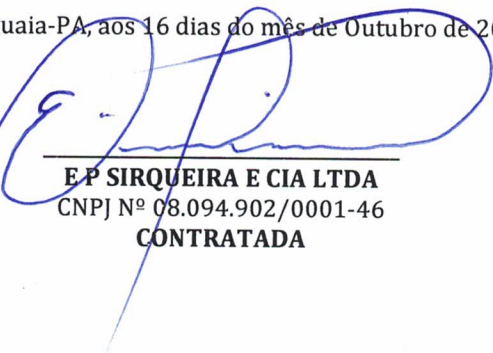
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia-PA, aos 16 dias do mês de Outubro de 2023.

  
Sra. Elaine Salomão de Sales  
**CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR**  
Secretaria Municipal de Saúde

  
**E.P. SIRQUEIRA E CIA LTDA**  
CNPJ Nº 08.094.902/0001-46  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1.

CPF:

2.

CPF: